

CONVENIO
ACSP-100



JUCESP PROTOCOLO
0.633.266/24-3



STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.

NIRE 35.300.613.431

CNPJ/MF nº 23.199.911/0001-95

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Em 02 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 1.996, conjunto 303, Condomínio Edifício Philadelphia Commercial Building, Higienópolis, CEP 01228-200 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA.** Presidente: **PAULO LUIZ LOPES GAMA**; e Secretário: **DEIVERSON MIGLIATTI**.
4. **ORDEM DO DIA.** Discutir e deliberar sobre (i) o aditamento do bônus de subscrição emitido pela Companhia, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2023 ("Bônus de Subscrição"), em favor da acionista **GCP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 43.065.254/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, conjunto 1309, sala 475, Bela Vista, CEP 01310-910, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.574.427 ("Titular"); e (ii) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, em razão do exercício parcial do Bônus de Subscrição, pelo Titular.
5. **DELIBERAÇÃO.** Por unanimidade de votos, os acionistas decidiram e aprovaram:
 - (i) o aditamento do bônus de subscrição (certificado nº 1), aprovado e emitido pela Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2023, em favor da acionista **GCP PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, a fim de ajustar o seu preço de exercício (conforme previsto no Item 4.6 do bônus de subscrição), o qual passará a vigorar com a redação dada pelo Primeiro Aditamento ao Bônus de Subscrição, que integra esta ata na forma do Anexo I à presente ata.

"4.6. Preço de Exercício. Respeitados os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo a forma de exercício e o Prazo Limite, o preço a ser pago, pela Titular, à Emissora, para cada

efetivo exercício do Bônus de Subscrição, será calculado conforme a fórmula descrita abaixo (“Preço de Exercício”), independentemente do exercício total ou parcial deste Bônus de Subscrição.

Preço por Ação

$$= \frac{(\text{Valor do Bônus} \mp \text{Ajuste Negativo} - \text{Indenizações Não Pagas} + \text{APAA})}{\text{Ações Objeto do Bônus}}$$

Onde:

“Valor do Bônus” significa o montante total de R\$ 7.684.211,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e onze reais).

“Ajuste Negativo” significa o valor do Ajuste de Preço (conforme definido no Contrato de Subscrição) negativo devido à Compradora, nos termos da Cláusula 2.4.5(ii) do Contrato de Subscrição. Para fins de clareza, (1) o Ajuste de Preço calculado no Contrato de Subscrição será necessariamente um valor inferior a -50.000,00 (menos cinquenta mil); (2) caso este Bônus de Subscrição seja exercido mais de uma vez, o Ajuste Negativo deverá ser aplicado apenas uma única vez, no primeiro exercício realizado.

“APAA” significa o valor do Ajuste de Preço Aporte Adicional (conforme definido no Contrato de Subscrição) negativo, calculado nos termos da Cláusula 2.4.7 do Contrato de Subscrição. Para fins de clareza, o valor do Ajuste de Preço Aporte Adicional será sempre negativo para fins desse Bônus de Subscrição.

“Indenizações Não Pagas” significa o montante total e atualizado de Perdas (conforme definidas no Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre a Emissora e a Titular, dentre outras partes, em 06 de abril de 2023 (“Contrato de Subscrição”)) efetivamente incorridas pelas Partes Indenizáveis da Compradora (conforme definida no Contrato de Subscrição) e não indenizadas.”.

- (ii) ato subsequente, o aumento de capital social da Companhia, atualmente de R\$ 2.650.033,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e trinta e três reais e oitenta centavos), para R\$ 5.650.033,80 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil e trinta e três reais e oitenta centavos), totalizando um aumento, portanto, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante a emissão de 37.274 (trinta e sete mil, duzentas e setenta e quatro) ações nominativas, ordinárias e sem valor nominal, dentro do limite de capital autorizado da Companhia, nos termos da Cláusula 5ª, Parágrafo Quarto do Estatuto Social, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$80,49 (oitenta reais e quarenta e nove centavos) por ação, fixado nos termos do Item 4.6 do Bônus de Subscrição.

As ações ora emitidas são subscritas e integralizadas mediante exercício parcial, pela **GCP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.065.254/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, conjunto 1309, sala 475, Bela Vista, CEP 01310-910, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.574.427, do Bônus de Subscrição, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo II** à presente ata.

Tendo em vista o aumento de capital social ora aprovado, os acionistas reconhecem e ratificam que a Companhia, a partir desta data, poderá aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mediante a emissão de até 55.138 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o Parágrafo Quarto da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

“(…)

Parágrafo Quarto. *A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mediante a emissão de até 55.138 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”.*

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA. Nada mais tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa.

7. PRESENÇA. Mesa: Presidente: Paulo Luiz Lopes Gama; e Secretário: Deiverson Migliatti. Acionistas: Akar Participações Ltda. (por: Deiverson Migliatti) e GCP Participações S.A. (por: Guilherme Lopes Gama).

Certificamos que a presente ata é uma cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de abril de 2024.

MESA:

PAULO LUIZ LOPES GAMA
Presidente da Mesa

DEIVERSON MIGLIATTI
Secretário da Mesa



STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.

NIRE 35.300.613.431

CNPJ/MF nº 23.199.911/0001-95

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO I
PRIMEIRO ADITAMENTO AO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado de Número de Ordem 1
("Certificado")

Data de emissão: 26 de abril de 2023

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

1. Emissora

1.1. Denominação Social. STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A., sociedade anônima, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo identificados ("Emissora").

1.2. Endereço da Sede. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 1.996, conjunto 303, Condomínio Edifício Philadelphia Commercial Building, Higienópolis, CEP 01228-200.

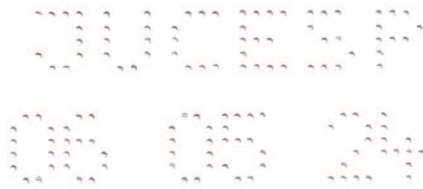
1.3. CNPJ/MF. Nº 23.199.911/0001-95.

1.4. Prazo de Duração. Prazo indeterminado.

2. Capital Social da Emissora

2.1. Capital Social. Conforme fixado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de abril de 2023, o capital social da Emissora é de R\$ 2.650.033,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e trinta e três reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 130.667 (cento e trinta mil, seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 13.380 (treze mil, trezentas e oitenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sem direito de voto.

2.2. Capital Autorizado. Conforme aprovado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de abril de 2023, a Emissora está autorizada a aumentar o seu capital



social, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, no limite do seu capital autorizado, ou seja, até o limite de 223.079 (duzentas e vinte e três mil e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observados os termos do Estatuto Social da Emissora e as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

3. Titular

3.1. Qualificação. GCP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, conj. 1309, sala 47S, Bela Vista, CEP 01310-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 43.065.254/0001-09, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social (“Titular”).

Emissora e Titular, quando em conjunto, referidos simplesmente como “Partes” ou, individualmente, como “Parte”.

4. Bônus de Subscrição

4.1. Autorização e Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das S.A., e foi aprovada pelos acionistas da Emissora por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de abril de 2023. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 01 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo 3 acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 1, de série única (“Bônus de Subscrição”).

4.2. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. Este bônus de subscrição outorga à Titular o direito de subscrever até 92.412 (noventa e duas mil, quatrocentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”), mediante o pagamento do Preço de Exercício estabelecido no Item 4.6 abaixo, sendo permitido o exercício parcial deste Bônus de Subscrição, uma ou mais vezes, até o Prazo Limite.

4.3. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O preço de emissão deste Bônus de Subscrição é de R\$ 1,00 (um real), como vantagem adicional às ações já subscritas pela Titular em 26 de abril de 2023, nos termos do artigo 77 da Lei das S.A. As Partes reconhecem, portanto, que este Bônus de Subscrição representa um direito disponível da Titular, que pode ser renunciado em sua totalidade, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste Certificado.

4.4. Prazo de Exercício do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido, a qualquer tempo, mediante notificação enviada pela Titular à Emissora, indicando (i) sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e (ii) a quantidade de ações a serem

BUZZI
06 05 24

subscritas (“Notificação de Exercício”). Caso a Titular não exerça o Bônus de Subscrição dentro do prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses contados de 26 de abril de 2023 (“Prazo Limite”), o Bônus de Subscrição perderá a validade. Para fins de esclarecimento, o Bônus poderá ser exercido parcialmente, uma ou mais vezes, até o exercício integral das Ações Objeto do Bônus.

4.5. Renúncia. Caso a Titular (i) envie notificação à Emissora formalizando o seu desejo de não exercer o Bônus de Subscrição; ou (ii) não envie a Notificação de Exercício e, conseqüentemente, não exerça o Bônus de Subscrição dentro do Prazo Limite, será considerado renúncia da Titular, irrevogável e irretratável, aos direitos consubstanciados neste Bônus de Subscrição, e o Bônus de Subscrição perderá automaticamente a sua validade, não podendo mais ser exercido.

4.6. Preço de Exercício. Respeitados os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo a forma de exercício e o Prazo Limite, o preço a ser pago, pela Titular, à Emissora, para cada efetivo exercício do Bônus de Subscrição, será calculado conforme a fórmula descrita abaixo (“Preço de Exercício”), independentemente do exercício total ou parcial deste Bônus de Subscrição.

$$\text{Preço por Ação} = \frac{(\text{Valor do Bônus} \mp \text{Ajuste Negativo} - \text{Indenizações Não Pagas} + \text{APAA})}{\text{Ações Objeto do Bônus}}$$

Onde:

“Valor do Bônus” significa o montante total de R\$ 7.684.211,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e onze reais).

“Ajuste Negativo” significa o valor do Ajuste de Preço (conforme definido no Contrato de Subscrição) negativo devido à Compradora, nos termos da Cláusula 2.4.5(ii) do Contrato de Subscrição. Para fins de clareza, (1) o Ajuste de Preço calculado no Contrato de Subscrição será necessariamente um valor inferior a -50.000,00 (menos cinquenta mil); (2) caso este Bônus de Subscrição seja exercido mais de uma vez, o Ajuste Negativo deverá ser aplicado apenas uma única vez, no primeiro exercício realizado.

“APAA” significa o valor do Ajuste de Preço Aporte Adicional (conforme definido no Contrato de Subscrição) negativo, calculado nos termos da Cláusula 2.4.7 do Contrato de Subscrição. Para fins de clareza, o valor do Ajuste de Preço Aporte Adicional será sempre negativo para fins desse Bônus de Subscrição.

“Indenizações Não Pagas” significa o montante total e atualizado de Perdas (conforme definidas no Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre a Emissora e a Titular, dentre outras partes, em 06 de abril de 2023 (“Contrato de Subscrição”)) efetivamente incorridas pelas Partes Indenizáveis da

Compradora (conforme definida no Contrato de Subscrição) e não indenizadas.

4.7. Forma de Exercício. As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para o efetivo exercício do Bônus de Subscrição em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela Emissora, da Notificação de Exercício, nos termos do Item 4.4 acima, incluindo (i) a apresentação deste Certificado pelo Titular à Emissora, pela Titular; e (ii) a indicação, pela Emissora, de sua conta bancária para integralização das ações.

4.8. Emissão das Ações do Bônus. A emissão de quaisquer Ações Objeto do Bônus e a subscrição e integralização pela Titular independem da realização de nova Assembleia Geral Extraordinária da Emissora para aprovar a emissão ou homologá-la. No prazo estabelecido no Item 4.7 acima, (a) o Conselho de Administração da Emissora deverá, em reunião, emitir o número de ações a serem subscritas e integralizadas pela Titular, mediante utilização do capital autorizado da Emissora; (b) a Titular deverá integralizar as ações objeto do exercício, mediante o pagamento em dinheiro do Preço de Exercício nos termos do Item 4.6.

4.9. Livro de Registro de Ações. Adicionalmente, a Emissora deverá, na data da realização da reunião do Conselho de Administração, apresentar à Titular cópia física ou digitalizada do registro das ações subscritas e integralizadas pela Titular no livro de registro de ações nominativas da Emissora ou evidência satisfatória para a Titular da emissão das referidas ações e seu devido registro em nome da Titular.

4.10. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das S.A., não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora na emissão de ações mediante o exercício dos direitos previstos neste Bônus de Subscrição.

4.11. Desdobramento ou Grupamento de Ações. Caso a Emissora realize operações de desdobramento ou grupamento de ações, o número de ações a serem emitidas no exercício deste Bônus de Subscrição deve ser aumentado proporcionalmente no caso de desdobramento ou reduzido proporcionalmente no caso de grupamento de ações.

4.12. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular.

4.13. Vedação à Cessão. É expressamente vedada a cessão deste Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, total ou parcialmente, a qualquer terceiro ou outra pessoa, salvo a cessão e transferência, pela Titular, para suas Afiliadas (conforme definido no Contrato de Subscrição), bem como fundos de investimentos/pessoas por ela geridos, ou nos quais a Titular preste consultoria especializada.

4.14. Comunicações e Notificações. Todas e quaisquer notificações e comunicações a serem enviadas nos termos deste Bônus de Subscrição (incluindo a Notificação de Exercício) somente serão



consideradas válidas e eficazes se realizadas por escrito e serão entregues pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento, nos endereços indicados abaixo:

(i) Se para a Titular:

A/C: Guilherme Lopes Gama

E-mail: guilherme@grancapitalpartners.com

Endereço: Rua Comendador Torlogo Dauntre, 74, sala 1.006, Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-270

(ii) Se para a Emissora:

A/C: Guilherme Lopes Gama e Deiverson Migliatti

E-mail: guilherme@grancapitalpartners.com e deiverson@sternacafe.com.br

Endereço: Rua Irio Giardelli, nº 47, conjunto 403, Condomínio Vértice, Torre Jequitibá, Loteamento Paiquerê, Valinhos/SP

4.15. Registro. Nos termos do artigo 78 e seu parágrafo único da Lei das S.A., este Bônus de Subscrição é nominativo e sua titularidade está registrada no Livro de Registro de Bônus de Subscrição da Emissora.

4.16. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. Qualquer controvérsia oriunda do presente Bônus de Subscrição será resolvida de acordo com o disposto no Estatuto Social da Emissora.

4.17. Assinatura Eletrônica. As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Bônus de Subscrição poderá ser feita de forma eletrônica, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, sendo que a comprovação da autoria e integridade será feita mediante *DocuSign*, sendo consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 ou por qualquer outra forma de autenticação eletrônica permitida pela plataforma *DocuSign*. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, que a assinatura do Bônus de Subscrição de forma eletrônica será considerada autêntica, válida e terá plena eficácia para todos os fins de direito, constituindo-se em título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil.

4.18. Declaração da Emissora. Declaro haver atribuído à Titular 1 (um) bônus de subscrição emitido de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.**, realizada em 26 de abril de 2023 e aditado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.**, realizada em 02 de abril de 2024, nos termos previstos neste Certificado.

4.19. Declaração da Titular. Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições



expressas neste bônus de subscrição e que tomei conhecimento das deliberações aprovadas nas Atas de Assembleia Geral Extraordinária da **STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.**, realizadas em 26 de abril de 2023 e em 02 de abril de 2024, além de ter recebido, lido e entendido os termos deste Bônus de Subscrição.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de forma eletrônica, utilizando a plataforma Docusign, que garante a integridade e autenticidade deste documento, conforme regulamentado pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 02 de abril de 2024.

Emissora:

STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.
Por: Deiverson Migliatti | Silvana Léa Buzzi
Cargo: Diretor Presidente | Diretora Executiva

Titular:

GCP PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: Guilherme Lopes Gama
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Joyce Regina Aparecida Corrêa
CPF/MF: 314.636.968-09

Nome: Elaine Cristina Santos Monteceli
CPF/MF: 169.770.458-17

STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A.

NIRE 35.300.613.431

CNPJ/MF nº 23.199.911/0001-95

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	
Emissora	STERNA CAFÉ FRANQUIAS S.A. , sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 1.996, conjunto 303, Condomínio Edifício Philadelphia Commercial Building, Higienópolis, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.199.911/0001-95 (" <u>Companhia</u> ").
Subscritora	GCP PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, conj. 1309, sala 47S, Bela Vista, CEP 01310-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.065.254/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Diretor GUILHERME LOPES GAMA , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.542.192-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.703.588-03, com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, sala 1.006, Cambuí, CEP 13025-270.
Ações Subscritas	37.274 (trinta e sete mil, duzentas e setenta e quatro) ações nominativas, ordinárias e sem valor nominal.
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas em até 15 (quinze) dias contados da presente data, mediante pagamento do preço de exercício do Bônus de Subscrição, em moeda corrente nacional, calculado nos termos do <u>Item 4.6</u> do Bônus de Subscrição Certificado Nº 1 emitido pela Companhia, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de abril de 2023 e aditado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de abril de 2024.
Preço de Emissão por Ação	Aproximadamente R\$80,49 (oitenta reais e quarenta e nove centavos) por ação.
Data, Local e Assinatura	São Paulo, 02 de abril de 2024. _____ GCP PARTICIPAÇÕES S.A. Por: Guilherme Lopes Gama Cargo: Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D106-F7D5-59DF-83B7> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D106-F7D5-59DF-83B7



Hash do Documento

DAB80CDDFF887D9DAA942CA088A8FC43ABD728526D65EBA9874466AAF29D65D38

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

- Joyce Regina Aparecida Corrêa Yagi - 314.636.968-09 em 02/04/2024 17:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: joyce.yagi@bzcp.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 02 2024 17:36:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.554408 Longitude: -46.454148 Accuracy: 148

IP 187.38.60.204

Assinatura:



Hash Evidências:

FAC22087A494A4842EA6D07A44DC5507F0E43C74947ACFC4CCB38633B114AED7

- Paulo Luiz Lopes Gama - 967.013.588-53 em 02/04/2024 17:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paulo.gama@grancapitalpartners.com

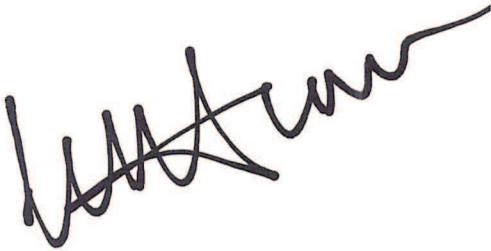
Evidências

Client Timestamp Tue Apr 02 2024 17:05:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8952846 Longitude: -46.9873612 Accuracy: 100

IP 187.56.58.65

Assinatura:



Hash Evidências:

FC1947A99EEF61E1CF018A0786F017F62DEB33FEE1D55F4715C7A5940CC9A3E4

Deiverson Migliatti - 302.612.888-06 em 02/04/2024 16:56 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: deiverson@sternacafe.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 02 2024 16:56:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.958493653251416 Longitude: -47.00892000555352 Accuracy: 35

IP 201.95.100.59

Assinatura:



Hash Evidências:

6105B3D3BC2A7A013DF07F0B894FB9FBF18DC79D9F8173A00E114A59B3D89895

guilherme Lopes Gama - 217.703.588-03 em 02/04/2024 16:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: guilherme@grancapitalpartners.com

Evidências


Client Timestamp Tue Apr 02 2024 16:53:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.1953296 Longitude: -46.9708042 Accuracy: 1162.7005471568039

IP 179.191.68.10

Assinatura:

3310404D51C2D3706F8012F6FA4597D97C151F208AFDC16BBAF1EC0032113369



Hash Evidências:

3310404D51C2D3706F8012F6FA4597D97C151F208AFDC16BBAF1EC0032113369

- Silvana Léa Buzzi - 029.363.859-46 em 02/04/2024 16:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: silvana.buzzi@sternacafe.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 02 2024 16:41:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.53261755999999 Longitude: -46.65843962999998 Accuracy: 1414

IP 177.26.225.60

Assinatura:



Hash Evidências:

5BFE41C6ED85D1E16BEBFB93041B88E17D2825B8803AB42719D3F469CD87959E

- Elaine Cristina Santos Monteceli - 169.770.458-17 em 02/04/2024 16:28 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: elaine.monteceli@bzcp.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 02 2024 16:28:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.587152 Longitude: -46.673907 Accuracy: 106

IP 200.155.171.54

Assinatura:



2023
05 05 23

Hash Evidências:

CBCFE0B3EE863953B0ACE2BB80CE0F3AE9CF5FF33CD221355D9130A103F97CDC

